



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/70

Dispõe sobre autorização para abertura
de crédito adicional.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETA:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA

3.0.0.0.02-Despesas Correntes
3.1.0.0.02-Despesas de Custeio
3.1.3.0.02-Serviços de Terceiros
b) Serviços telefônicos e postais.....Cr\$ 1.500,00

SERVICO DE FAZENDA

3.0.0.0.16-Despesas Correntes
3.1.0.0.16-Despesas de Custeio
3.1.3.0.16-Serviços de Terceiros
a) Aluguéis.....Cr\$ 300,00

SERVICO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0.42-Despesas Correntes
3.1.0.0.42-Despesas de Custeio
b) Matérias primas e materiais para serviços diversos.....Cr\$ 15.000,00
3.1.3.0.42-Serviços de Terceiros
c) Serviços de alimentação.....Cr\$ 1.200,00

4.0.0.0.42-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.42-Investimentos
4.1.1.0.42-Obras Públicas
a) Construção de Pontes e bueiros.....Cr\$ 15.000,00

SERVICOS URBANOS

3.0.0.0.90-Despesas Correntes
3.1.0.0.90-Despesas de Custeio
3.1.2.0.90-Material de Consumo
a) Outros materiais de consumo.....Cr\$ 5.000,00

Segue.....



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

Continuação- Projeto de Lei nº 11/70

3.2.0.0.94 -Transferências correntes
3.2.7.5.89- Diversas Transferências Correntes
Contribuição para o I.N.P.S.....Cr\$ 17.500,00

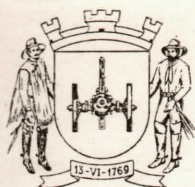
Art. 2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 3 de setembro de 1970

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente.

Guilherme Guimarães
1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 009/70

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional.

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições
legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Ante-Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA

- 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros
 - b) Serviços telefônicos e postais.....Cr\$ 1.500,00

SERVIÇO DE FAZENDA

- 3.0.0.0.16 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.16 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.16 - Serviços de Terceiros
 - a) Aluguéis.....Cr\$ 300,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

- 3.0.0.0.42 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.42 - Material de Consumo
 - b) Matérias primas e materiais para serviços diversos.....Cr\$ 15.000,00
- 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros
 - c) Serviços de alimentação.....Cr\$ 1.200,00

- 4.0.0.0.42 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0.42 - Investimentos
- 4.1.1.0.42 - Obras Públicas
 - a) Construção de pontes e bueiros.....Cr\$ 15.000,00

SERVIÇOS URBANOS

- 3.0.0.0.90 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.90 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.90 - Material de Consumo
 - a) Outros materiais de consumo.....Cr\$ 5.000,00

- segue.....



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

3.2.0.0.94 - Transferências Correntes

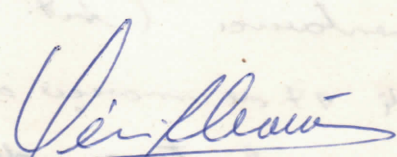
3.2.7.5.89 - Diversas Transferências Correntes

Contribuição para o I.N.P.S..... Cr\$ 17.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste / exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 3 de agosto de 1970


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por unanimidade, em 3/x/70, req. disp. de intestic, pelo ver. Wilson Montenegro, foi aprovado também por unanimidade, na mesma data.

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 3 de agosto de 1970

Finley Monciva

Presidente.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária (Art.º 41, item I da Lei n.º 420 de 17 de março de 1964).

Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis, e aqueles provenientes do exerce da arrecadação (item II art.º 43 da lei supra).

A presente lei está em consonância com os dispositivos legais já existentes. Nada a opor quanto a legalidade da presente matéria.

É o parecer.

Em 27 de agosto de 1970.

Handu, e outros
Conforme indica acima sem favorável
a aprovação Antinofu/abimbo



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 009/70

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a V.Excia. o ante-projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de Cr\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para as dotações constantes no ante-projeto já citado, com as seguintes justificativas:

SECRETARIA:- para pagamento da utilização de telefones e expedição/de correspondências, decorrentes do aumento das respectivas taxas;

SERVIÇO DE FAZENDA:- para pagamento do aluguel do escritório da.... ACARPA, aumentado em 50% para o corrente ano;

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL:- b) para a construção e conservação / de pontes e estradas municipais; c) para a alimentação do pessoal / em serviço na construção e conservação de pontes e estradas;

DESPESAS DE CAPITAL:- para compra de manilhas e madeiras destinadas à construção e conservação de pontes, pontilhões e bueiros;

SERVIÇOS URBANOS:- compra de lâmpadas para a iluminação pública e / contribuição ao I.N.P.S., em virtude da elevação do salário-mínimo.

Esta Prefeitura Municipal, pelas razões acima expostas, vê-se na contingência de solicitar à Câmara o reforço das dotações, e, na expectativa de que o Poder Legislativo converta em Lei a presente mensagem, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus / protestos de alta estima e distinta consideração.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Parcial da Comissão de Orçamento
financeira e Tomada de Contas.

nada em contrario aprovação do
Auto projeto, dado a urgencia da materia
e os fins especificos

Sala das Sessões em 2/9/70

~~Henrique~~
Henrique (ad hoc).

Somos por isso a aprova-
ção do Auto projeto

Sala de Sessão em 3.9.70

M.^o ~~Antônio~~
Antônio Magalhães